



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA -MS

ATO Nº 63

Altera dispositivos do Ato nº 47/97

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "k" do artigo 34 da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966,

Considerando a necessidade de adequar os valores de taxas de ARTs referentes a serviços repetitivos;

Considerando o disposto na Resolução nº 425/98,

RESOLVE:

Art. 1º - O § 2º do art. 1º do Ato nº 47/97 passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º -.....
§ 2º As taxas de ARTs referentes a trabalhos repetitivos que se enquadrem no Ato nº 27/91 do CREA-MS serão recolhidas de acordo com a tabela abaixo, não podendo o somatório mensal ser inferior a 5,00 UFIRs."*

VALORES DE SERVIÇOS (R\$)	TAXA INDIVIDUAL DO SERVIÇO (UFIRs)
até 100,00	1,00
de 101,00 à 200,00	2,00
de 201,00 à 400,00	4,00
de 401,00 à 600,00	5,00
acima de 600,00	15,00

Art.2º - Suprimir o art. 6º do Ato 47/97.

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1999.

Engº Mec. **JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS**
1º SECRETÁRIO

Engenheiro **JEAN SALIBA**
PRESIDENTE